



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria cargo no Quadro Permanente de Servidores do Levy Prev e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Quadro Permanente de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev, instituído pela Lei nº 996 de 22/10/2018, o cargo em comissão de Assessor Especial Previdenciário.

Art. 2º - O cargo criado pelo caput do artigo anterior, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente do Levy Prev, terá seus vencimentos correspondente à categoria CDA – 3 do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian.

Art. 3º – O Anexo I desta Lei apresenta a tabela do cargo, sua lotação, vaga aberta e valor da remuneração; o ANEXO II apresenta os requisitos e, o Anexo III as características do cargo e suas atribuições.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias daquela autarquia previdenciária municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito

Alexandre da Costa Silva
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25879-000

**Anexo I
Do cargo:**

Denominação do Cargo	Lotação	Vagas	Símbolo	Remuneração
Assessor Especial Previdenciário	Diretoria Executiva	01	CDA-3	R\$ 1.528,14

**Anexo II
Dos requisitos:**

- 01 – Ter nível de escolaridade não inferior ao nível médio;
- 02 – Estar devidamente capacitado para o exercício regular de atividades no mercado financeiro nacional, nos termos da legislação federal aplicável; e,
- 03 – Deter, comprovadamente, conhecimentos em ciências da computação e informática.

**Anexo III
Das atribuições:**

01 – Assessorar a Diretoria Executiva no preparo e encaminhamentos de dados previdenciários, fiscais, financeiros e de investimentos para os sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia e do Tribunal de Contas do Estado, fazendo zelar pelo cumprimento de prazos, veracidade de dados e de documentações a serem encaminhadas;

02 – Assessorar e acompanhar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e Contábil no exame de matérias pertinentes a suas atribuições legais e de relacionamento com as demais áreas de governança do Levy Prev, e,

03 – Prestar assessoramento, quando solicitado, a todos os demais órgãos de governança do Instituto, no âmbito de suas atribuições funcionais.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito